

ACTA N.º 17/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00H).**-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem do Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.175.403,52 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.796,48 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....248.892,76 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....411.758,62 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....138.536,57 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	131.777,21 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	11.399,69 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	21.007,14 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	27.406,63 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.000.749,30 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	16.413,06 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	20.642,11 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor	7.840,64 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	97.085,82 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE PREENCHIMENTO DE VAGA DE TÁXIS, EM MONTARGIL / JOSÉ MIGUEL BRANCO GUERRA.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia três (3) de Março de dois mil e dez, sob o número mil oitocentos e vinte e dois (1822), de José Miguel Branco Guerra, residente na Rua 5 de Outubro, Lote 54, em Mora, mostrando o seu interesse numa possível vaga no contingente de táxis na vila de Montargil, sabendo que o contingente é de três (3) táxis e actualmente apenas um táxi se encontra em funcionamento nessa localidade, sendo que este interesse tem como objectivos, o servir a população e futuros turistas que visitem esta localidade, pois como aproximar da abertura do novo hotel, em Montargil e a proximidade do hotel Charcas Lagoon, o único táxi em funcionamento nessa localidade, torna-se insuficiente para servir as necessidades da população e tendo também o objectivo de evitar a extinção desta profissão na localidade, que por si só sendo localidade do interior, já é bastante

sacrificada em termos profissionais. Informa ainda que está legalmente habilitado para o desempenho da função, tanto a nível de gerência de empresa como tecnicamente pretende não deixar que se extinga este benefício da população de Montargil.-----

Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho exarado por V. Exa. na carta anexa, sou a informar o seguinte:-----

O contingente de táxis fixado para Montargil é de três.-----

Actualmente, apenas um se encontra em actividade, verificando-se assim, a existência de duas vagas.-----

Para além destas vagas, existem outras no concelho.-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º, do Regulamento do Transporte Publico de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi – do Município de Ponte de Sor, a atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pela Direcção – Geral de Transportes Terrestres.-----

Refere o n.º 2, do artigo 10.º, do aludido regulamento que a fixação do contingente será revista com uma periodicidade de dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto –Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto).-----

Em face do acima referido e depois de contactado o delegado concelhio da ANTRAL foi convocado uma reunião, que teve lugar no Edifício dos Paços do Município no dia 17/10/2006, na qual estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Directora do Departamento Financeiro o respectivo Delegado e outros taxistas.-----

Nessa reunião, segundo nos foi transmitido pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, ficou acordado não abrir concurso para as vagas existentes, tendo em consideração a crise que se fazia sentir no sector do transporte de táxi, ficando, assim, por rever a fixação do contingente.-----

Em minha opinião, penso que seria primordial rever a fixação do contingente de táxis do concelho, a fim de ser cumprido o n.º 2 do artigo 10.º do respectivo regulamento.-----

É tudo o que me cumpre informar, sugerindo ainda que o assunto seja também, submetido à apreciação jurídica, mas, no entanto, V. Exa. melhor decidirá. >>.-----

Também se encontra presente a informação jurídica, datada de vinte e um (21) de Abril, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do

Urbanismo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Foi-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o assunto em epígrafe, em relação ao qual já foi proferido parecer pelos Serviços de Taxas e Licenças do Município que refere que, para além das vagas de táxi existentes em Montargil, existem outras noutras freguesias do Município a serem preenchidas e que, desde 2006, não é dado cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transportes em Táxi – do Município de Ponte de Sor que estipula: “A fixação do contingente será revista com uma periodicidade de dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto)”.

Pelo que, assim sendo, entendem, os Serviços, que deveria ser revisto o contingente.-----

No nosso entendimento e face ao disposto no Regulamento sobre esta matéria, será de dar cumprimento, de facto, ao estipulado no n.º 2 do artigo 10.º.

Porém, se se entender não ser oportuno rever o contingente de vagas de táxi existentes para as várias freguesias do Município, ainda que tenha passado mais de dois anos sobre esta última revisão, não se vê qualquer inconveniente ou impedimento legal em não se proceder a tal, e tão só abrir concurso, nos termos dos artigos 12.º, 13.º e seguintes do Regulamento supra referido, para preenchimento das vagas de táxi em Montargil, uma vez que há interessados, como é o caso do Requerente, contribuindo-se assim para a criação de postos de trabalho e promoção e incentivo do desenvolvimento económico – social local.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. A consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Abrir somente concurso, nos termos dos artigos 12.º, 13.º e seguintes do Regulamento supra referido, para preenchimento de uma vaga de táxi em Montargil, uma vez que há interessados, como é o caso do Requerente, contribuindo-se assim para a criação de postos de trabalho e promoção e incentivo do desenvolvimento económico – social local, tendo em consideração a informação jurídica prestada.

-----Aprovado por unanimidade.

-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de Abril de dois mil e dez, sobre

o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor do actual Regulamento de Taxas Municipais, proponho que o artigo 19.º, do Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados deste Município, passe a ter a seguinte redacção:-----

1- A ocupação do terrado por diversões durante as feiras a realizar em Ponte de Sor é precedida de um sorteio, por acto público, a realizar durante a primeira reunião da Câmara do mês que antecede a data de cada feira, mediante requerimento (impresso a fornecer pelos serviços municipais) apresentado pelo interessado que deverá ser instruído nos termos definidos no Decreto – Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.-----

2- A taxa devida pela ocupação de terrado encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ponte de Sor, cujo pagamento deverá ser efectuado no acto de atribuição do espaço.-----

3- Os espaços de instalação serão condicionados à área do recinto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Aprovar a referida proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e submeter o assunto à apreciação pública.-----

-----Aprovado com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----RECLAMAÇÃO SOBRE PRÉDIO EM RUÍNAS – LUGAR DE TELHEIRO – MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número cento e noventa e sete (197), datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, informando que no lugar do Telheiro, em Montargil, junto ao Caminho Municipal, existindo uma casa em risco de ruir, pondo em causa a livre circulação ou eventualmente a integridade física de alguém que por ali passe, sugerindo que os proprietários do imóvel, Senhor Joaquim Dias Grilo e Senhora Cremilde Damásio Fernandes Dias, com residência na Rua Padre António Carvalho, Lote n.º 61, em Portalegre, sendo que os próprios contactaram a Junta de Freguesia, a fim de verificarem os procedimentos para a sua demolição.-----

Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Abril de dois mil e dez, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual igualmente se

transcreve na íntegra: << Temos a informar que o prédio em questão, está efectivamente em risco de ruir, sendo que as paredes são em terra, existindo mesmo grandes fissuras e estando a parede que confronta com o caminho com um acentuado arco, criando de facto algum perigo para quem passe no local. Dado o prédio estar em tão mau estado e com um proximidade reduzida do caminho ali existente, somos da opinião que o proprietário identificado carta enviada pela Junta de Freguesia de Montargil, deve ser notificado para que no mais breve espaço de tempo solucionasse o problema, para que o risco identificado fosse reduzido ou mesmo anulado. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Notificar os proprietários do edifício em causa, para proceder à imediata demolição necessárias, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, nos termos do número três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com a informação efectuada pela Fiscalização da Autarquia e da comunicação da Junta de Freguesia de Montargil, sendo que caso não o fazendo, a Câmara o efectuará e cobrará os custos coercivamente.-----

-----Aprovado por unanimidade.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE VIATURAS COM SINAL EVIDENTE DE ABANDONO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício n.º 507/SEC/10, datado de dezasseis (16) de Abril de dois mil e dez, relativo ao Processo n.º 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando em anexo o Mapa com a identidade / residência dos proprietários das viaturas abandonadas, e que a seguir se indicam:-----

- Viatura marca Peugeot, com a matrícula SJ-83-00, cujo proprietário é o Senhor Dany Pierre de Moura Pereira, com residência na Rua Basílio António Certa, Lote 2 – Casais de Revelhos – Abrantes- 2200 ABRANTES;-----

- Viatura marca Citroen AX, com a matrícula 81-01-FT, cuja proprietária é a Senhora Mariana Santos da Costa Mendes, com residência na Avenida Garibaldi de Andrade, 22, Ponte de Sor – 7400-127 PONTE DE SOR. >>.-----

- Viatura marca Opel, com a matrícula EO-89-37, cujo proprietário é o Senhor Joaquim Ventura Pires da Costa, com residência na Rua de Santo António, 65 – Galveias - 7000 PONTE DE SOR;-----

- Viatura marca Alfa Romeo, com a matrícula XL-91-08, cujo proprietário é o Senhor Américo Rodrigues de Sousa, com residência na Rua João de Deus, 24, r/c Esquerdo – Ponte de Sor - 7000 PONTE DE SOR;-----

- Viatura marca Fiat, com a matrícula 77-89-AE, cuja proprietária é a Senhora Sandra Isabel de Oliveira Martins, com residência na Rua Vieira da Silva, 9, Ponte de Sor – 7400-127 PONTE DE SOR. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Notificar os proprietários das viaturas identificadas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à remoção das mesmas, nos locais indicados, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, os actos, após cumprimento das formalidades legais, serão executados coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado por unanimidade.-----

**-----INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO
REGULAMENTO ESPECÍFICO: POLÍTICA DE CIDADES – PARCERIAS
PARA A REGENERAÇÃO URBANA – AVISO DE CONCURSO N.º 3 –
CANDIDATURA N.º ALENT-02-0141-FEDER-000655 – CONSTRUÇÃO DE
CAFETARIA E LAGO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 313-UVT/10, datado de quinze (15) de Abril de dois mil e dez, do INALENTEJO 2007-2013, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 3, do artigo 16.º., do Regulamento Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, vimos por este meio informar V. Exa., que a candidatura mencionada em epígrafe, submetida no âmbito do Aviso n.º 3/PRU, de 31/12/2008, obteve decisão de aprovação da Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 13/04/2010. Em resultado da Apreciação Técnica efectuada, e da respectiva Avaliação de Mérito, foi considerado que a operação apresenta mérito adequado a receber apoio financeiro, correspondente ao investimento elegível apurado e participação FEDER, conforme Apreciação Técnica e Parecer Técnico da Operação remetidos em Anexo a esta Comunicação. Nos termos da decisão de aprovação da operação, em anexo, deverá esta entidade, se for o caso, remeter os elementos referidos como omissos na respectiva Apreciação Técnica. Deste modo, caso V. Exa. assim o entenda poderá pronunciar-se por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da

data de recepção desta comunicação, nos termos dos artigos n.º s 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do n.º 1, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, a decisão de financiamento será formalizada mediante a celebração de contrato escrito a formalizar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2007.2013 e o beneficiário. Caso esteja de acordo com os termos da aprovação e para efeitos de celebração do Contrato de Financiamento, solicitamos o envio dos seguintes elementos: - Representante dessa entidade que outorga o contrato: nome e qualidade; - Cópia do número de Pessoa Colectiva; - NIB da Conta Bancária específica para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos FEDER, respeitantes à execução da operação a que se vai referir o Contrato, comprovado por documento emitido pela entidade bancária. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a outorgar no respectivo Contrato.-----

-----Aprovado por unanimidade.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 31/2007 / ABDEL KARIM FAHMI.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 31/2007, em que é arguido Abdel Karim Fahmi, com residência na C Rota, 26, em Badajoz, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para respectivo arquivamento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração os fundamentos constantes do Relatório e Proposta de Decisão.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa de Santana Maia Leonardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << A presente proposta de arquivamento baseia-se no facto de a carta remetida ao arguido para o exercício do seu direito de defesa ter sido devolvida. Ora, no meu entendimento devia o Instrutor do Processo ter efectuado mais diligências tendentes à notificação do arguido, designadamente

através do Consulado de Portugal, em Badajoz. Na verdade o facto de a carta ter sido devolvida, pode tê-lo sido pelo facto do arguido se ter ausentado por alguns dias do seu domicílio. Por outro lado se à primeira devolução de uma carta o processo é logo arquivado, está encontrada a forma para nos Processos de Contra-Ordenação ocorrerem arquivamentos atrás de arquivamentos, designadamente nos casos em que o arguido reside fora do concelho ou no estrangeiro. Assim, no meu entender deveria ter-se tentado nova notificação postal e, em caso de insucesso da mesma, solicitar a colaboração do aludido Consulado para a notificação do arguido. >>.

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 58/2008 / NATÁLIA MARIA MENDES ESTEVES.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 58/2009, em que é arguida Natália Maria Mendes Esteves, com residência na Rua Fernando Pessoa, n.º 2, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma simples admoestação.--

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou: Aplicar à arguida, a admoestação, prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados à arguida e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, a arguida for confrontada com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.**-----

-----**Aprovado por unanimidade.**-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 40/2009 / JOÃO VARELA DE OLIVEIRA DIAS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 40/2009, em que é arguido João Varela de Oliveira Dias, residente na Rua Movimento das Forças Armadas

n.º 25, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, 7400-246 PONTE DE SOR, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual não se deverá conter pelo limite mínimo, pelo facto de haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: João Varela de Oliveira Dias, residente, na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 25, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção que o arguido nada fez para contradizer os factos, depois de ter sido informado para o fazer, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 5.º, alínea c) e números 1 e 2, do artigo 40.º e n.º 5, do artigo 42.º do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida pela alínea f) do artigo 57.º, do mesmo Diploma, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.000,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 5.º, alínea c) e números 1 e 2, do artigo 40.º e n.º 5, do artigo

42.º do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida pela alínea f) do artigo 57.º, do mesmo Diploma, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.000,00 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, há a constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que há reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (Quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

-----5) - **Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participa na apreciação e na votação, do assunto, a Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, por razões de foro deontológico.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL – UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o recrutamento de pessoal e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2010.

No que respeita ao Sector de Equipamentos Escolares, foi aprovado o recrutamento de:-

1 – Técnico Superior, na área de Psicologia Clínica – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

Para efeitos de abertura do correspondente procedimento concursal, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar do respectivo aviso de abertura:-----

1. Prazo de candidatura – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas ao referido procedimento concursal, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data da respectiva publicação no Diário de República;-----

2. Exigência de nível habilitacional – Em regra não devem ser admitidos candidatos que não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para

o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).-----

Analisando agora o procedimento concursal em apreço à luz destas normas, verificamos que para o lugar de Técnico Superior, na área de Psicologia Clínica o nível habilitacional exigido é a Licenciatura na referida área, sendo que neste caso, não poderá haver lugar à substituição da habilitação, por ser expressamente exigida na lei a referida habilitação para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.-----

3. Emissão de parecer favorável – Nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. nº 209/2009 de 3 de Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por parte de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

4. Métodos de selecção facultativos – Para além dos métodos obrigatórios definidos na lei quer para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer para os restantes casos, o art. 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, prevê que a entidade responsável pela realização do procedimento, que neste caso é a Câmara Municipal, pode determinar a utilização de métodos de selecção facultativos ou complementares de entre os seguintes:-----

- a) Entrevista profissional de selecção;-----
- b) Avaliação de competências por portfolio;-----
- c) Provas físicas;-----
- d) Exame médico;-----
- e) Curso de formação específica.-----

No que respeita ao presente procedimento concursal, somos de opinião que o método facultativo mais adequado é a entrevista profissional de selecção.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Que o prazo de candidatura, seja fixado pelo período de dez dias úteis; 2- Quanto ao método facultativo mais adequado, relativo à selecção de candidatos, seja a Entrevista

Profissional de Selecção; 3- Relativamente aos restantes aspectos do procedimento, devem os Serviços proceder de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL – UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA, UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE SOCIOLOGIA E UM ASSISTENTE TÉCNICO COM FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, NA ÁREA DA ANIMAÇÃO SÓCIO – CULTURAL E DESPORTO .-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o recrutamento de pessoal e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2010.-----

No que respeita ao Sector de Acção Social e Acompanhamento de Famílias, os recrutamentos aprovados, nessa mesma reunião, são os seguintes:-----

1 – Técnico Superior, na área de Psicologia Clínica – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

1 – Técnico Superior, na área de Sociologia – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

1 – Assistente Técnico, com formação Técnico Profissional na área da Animação Sócio - Cultural e Desporto - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Indeterminado;--

Para efeitos de abertura dos correspondentes procedimentos concursais, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar dos respectivos avisos de abertura:-----

1. Prazo de candidatura – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos concursais, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data das respectivas publicações no Diário de República;-----

2. Exigência de nível habilitacional – Em regra não devem ser admitidos candidatos que não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a

publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).-----

Analisando agora os procedimentos concursais em apreço à luz destas normas, verificamos que para os lugares de técnico Superior, na área de Psicologia Clínica e de Técnico Superior, na área de Sociologia, o nível habilitacional exigido é a Licenciatura nas referidas áreas, sendo que neste caso, não poderá haver lugar à substituição da habilitação, por serem expressamente exigidas na lei as referidas habilitações para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.-----

Para o lugar de Assistente Técnico com formação profissional na área da Animação Sócio Cultural e Desporto, o nível habilitacional correspondente é o Curso Técnico profissional de Animação Sócio Cultural e Desporto, pelo que, neste caso, face à especificidade das funções que caracterizam este posto de trabalho e ao facto de constar desde logo no Mapa de Pessoal a exigência desta habilitação e área de formação, entendemos que não deve haver lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

3. Emissão de parecer favorável – Nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. nº 209/2009 de 3 de Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns os postos de trabalho por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

4. Métodos de selecção facultativos – Para além dos métodos obrigatórios definidos na lei quer para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer para os restantes casos, o art. 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, prevê que a entidade responsável pela realização do procedimento, que neste caso é a Câmara Municipal, pode determinar a utilização de métodos de selecção facultativos ou complementares de entre os seguintes:-----

- a) Entrevista profissional de selecção;-----
- b) Avaliação de competências por portefólio;-----

- c) Provas físicas;-----
- d) Exame médico;-----
- e) Curso de formação específica.-----

No que respeita ao presente procedimento concursal, somos de opinião que o método facultativo mais adequado é a entrevista profissional de selecção.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Que o prazo de candidatura, seja fixado pelo período de dez dias úteis; 2- Quanto ao método facultativo mais adequado, relativo à selecção de candidatos, seja a Entrevista Profissional de Selecção; 3- Relativamente aos restantes aspectos do procedimento, devem os Serviços proceder de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE RECRUTAMENTO DE PESSOAL / PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL – SEIS ASSISTENTES OPERACIONAIS.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o recrutamento de pessoal e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns, para preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2010.-----

No que respeita ao Sector de Higiene Urbana e Ambiente, os recrutamentos aprovados, nessa mesma reunião, são os seguintes:-----

6 – Assistentes Operacionais - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

Para efeitos de abertura dos correspondentes procedimentos concursais, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar dos respectivos avisos de abertura:-----

1. Prazo de candidatura – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos concursais, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data das respectivas publicações no Diário de República;-----
2. Exigência de nível habilitacional – Em regra não devem ser admitidos candidatos que

não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).-----

Analisando agora os procedimentos concursais em apreço à luz destas normas, verificamos que para os lugares de Assistente Operacional, o nível habilitacional correspondente a esta carreira é a escolaridade obrigatória, em função da idade, pelo que, neste caso, entendemos, que não deve haver lugar à substituição da referida habilitação, por se tratar do nível mínimo de escolaridade obrigatória exigível.-----

3. Emissão de parecer favorável – Nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. nº 209/2009 de 3 de Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns os postos de trabalho por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

4. Métodos de selecção facultativos – Para além dos métodos obrigatórios definidos na lei quer para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer para os restantes casos, o art. 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, prevê que a entidade responsável pela realização do procedimento, que neste caso é a Câmara Municipal, pode determinar a utilização de métodos de selecção facultativos ou complementares de entre os seguintes:-----

- a) Entrevista profissional de selecção;-----
- b) Avaliação de competências por portfolio;-----
- c) Provas físicas;-----
- d) Exame médico;-----
- e) Curso de formação específica.-----

No que respeita ao presente procedimento concursal, somos de opinião que o método facultativo mais adequado é a entrevista profissional de selecção.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: 1- Que o prazo de candidatura, seja fixado pelo período de dez dias úteis; 2- Quanto ao método facultativo mais adequado, relativo à selecção de candidatos, seja a Entrevista Profissional de Selecção; 3- Relativamente aos restantes aspectos do procedimento, devem os Serviços proceder de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Quando eram doze horas e quarenta minutos, procedeu-se a um intervalo para almoço, sendo a reunião retomada pelas catorze horas e quinze minutos, através de proposta do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA REFORMADOS. -----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, registada sob o número mil seiscientos e vinte e um (1621), em quinze (15) de Abril de dois mil e dez e que a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2010 é de 475 €, e que os requerentes **rendimento inferior**, salvo melhor opinião os pedidos podem ser **deferidos** pela Exma. Câmara. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Deferir a pretensão dos requerentes, constantes no mapa anexo à informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR, RELATIVO À FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE

TRABALHO, DE DOIS ESTAGIÁRIOS DE OPERADOR DE INFORMÁTICA, TIPO 2, NÍVEL 2.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo referida em título, a estabelecer entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e o Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, relativo a um estágio de dois formandos em formação prática em contexto de trabalho, na área de informática, Tipo 2, Nível 2, em regime diurno.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE AOS CUSTOS COM A ALIMENTAÇÃO, RELATIVA À FORMAÇÃO SOBRE O TEMA “EM BUSCA DO TESOURO DAS FAMÍLIAS” / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e dez, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião com os esclarecimentos e as correcções devidas: << Está presente o ofício número quarenta e três (43), datado de oito (8) de Abril de dois mil e dez, de Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o apoio solicitado no nosso ofício 009/10, de 18 de Janeiro, para formação “Em Busca do Tesouro das Famílias”, que decorreu nos dias 22 a 24 de Fevereiro, vimos por este meio solicitar a V. Exa., o subsídio para os custos com a alimentação. Como V. Exa., poderá verificar nas facturas / recibo em anexo, o valor em causa é de 400,00 €.-----

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado das facturas / recibos, devidamente elaboradas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Atribuir um subsídio no valor se quatrocentos euros (400,00 €), à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, para fazer face às despesas com a alimentação relativas ao assunto da Formação “Em Busca do Tesouro das Famílias”.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ANUAIS E AINDA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DA VIA PÚBLICA, FRENTE ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO DESPORTIVO / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DA TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Abril de dois mil e dez, do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, dando conhecimento que vai realizar os tradicionais festejos anuais, nos dias vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e dez, razão pela qual solicitavam a V. Exa., a cedência de 24 m2 de palco com cerca de 75 cm de altura, dez (10) grades de ferro e doze (12) cavaletes e taipais, e solicitando ainda a devida autorização para o encerramento da via pública frente às instalações do Grupo Desportivo, no período em que decorrem os festejos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Ceder os materiais pretendidos, desde que seja possível, sendo que o transporte de recolha e entrega dos mesmos, ficará a cargo do Grupo em causa, do mesmo modo que é autorizado o encerramento da via pública em frente ao Grupo Desportivo, durante o período em que decorrerem os festejos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A SEMANA DO LIVRO / LEITURA “ARCO – ÍRIS DE HISTÓRIAS”.-----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia catorze (14) do corrente mês, foi aprovada uma despesa de 1.345,00 €, contudo não foi tido em consideração o valor do IVA, pelo que se solicita que seja autorizada uma rectificação ao valor inicial, devendo a verba inicialmente proposta ser acrescida de mais 155,00 €, valor esse correspondente ao IVA, totalizando a despesa 1,500,00 €. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se efectuar a rectificação do valor inicial de 1.345,00 €, para 1.500,00 €, relativamente ao Projecto da Semana do Livro / Leitura “Arco – Íris de Histórias, tendo em consideração que o valor do IVA não tinha sido objecto de decisão em anterior reunião.-----

-----Aprovado com seis votos a favor e o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado..-----

-----INFORMAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE A CULTURA EM MOVIMENTO.-----

-----Está presente a informação número doze (12), datada de vinte (20) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento ao ocorrido nos anos anteriores e para que mais uma vez possamos realizar actividades de âmbito cultural com Associações e Grupos do nosso concelho e que tanta aceitação tem tido, proponho a continuidade da iniciativa, para a qual e dependente dos pedidos solicitados, quer pelas Juntas de Freguesia quer pelas Associações do concelho, será necessário assegurar algumas despesas, relacionadas com o transporte dos Grupos, som ou outras necessárias para a realização dos eventos, as quais não possam ser assegurados pelas respectivas Juntas de Freguesia. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, relativa à continuidade da iniciativa da Cultura em Movimento, para o ano dois mil e dez, devendo as despesas serem apresentadas em reunião da Câmara, para aprovação.-----

-----Aprovado por sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O RANCHO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR, SE DESLOCAR A COIMBRA E À GAFANHA DA NAZARÉ / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Abril de dois mil e dez, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando a cedência de transporte (autocarro de 52/53 lugares) para o Rancho, nas deslocações a seguir indicadas:-----

- Dia 12 de Junho próximo futuro, com partida às 13 horas e a chegada por volta das duas horas do dia seguinte, para estarem presentes em Coimbra no Festival do Grupo

“As Tecedeiras de Almalaguês”, em Coimbra;-----

- Dia 7 de Agosto, à Gafanha da Nazaré, com partida às 9 horas e chegada por volta das três horas do dia seguinte, para estarem presentes no Festival na Gafanha da Nazaré.----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Que os Serviços da Autarquia procedam à consulta às respectivas Empresas de Transportes, para a contratação dos referidos transportes para o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, se poder deslocar nas datas indicadas e nos horários pretendidos às referidas actuações.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES, DE JULHO ATÉ DEZEMBRO (SEGUNDO SEMESTRE) DE DOIS MIL E DEZ (2010), NO CENTRO DE ARTES SETE SÓIS SETE LUAS, DE PONTE DE SOR / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Abril de dois mil e dez, do Festival Sete Sóis Sete Luas, apresentando uma proposta de programa de actividades do Centro Cultural Sete Sóis Sete Luas, de Julho a Dezembro (segundo semestre) de dois mil e dez (2010), e que a seguir se resume:-----

ROBERTO BARNI (Toscana, Itália): <<Passos e Paisagens>>.-----

Exposição de Pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, nos dias 30 de Junho, 1 e 2 de Julho. Uma obra do artista será oferecida ao Centrum SSSL de Ponte de Sor.-----

O custo global deste programa será de 8.590 Euros.-----

De Sábado 3 de Julho (inauguração às 18:00 horas) Até Sábado 4 de Setembro (Fecho):-----

-----**LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE MUSICAL DE KRISTI STASSINOPOULOU (Grécia).**-----

Laboratório de Criatividade Musical para os jovens músicos e para as Associações musicais de Ponte de Sor, nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de Setembro. No Auditório do Centro de Artes na noite de 8 de Setembro, terá lugar uma apresentação pública dos resultados do laboratório na forma de um concerto.-----

O custo global deste programa será de: 4.790 Euros,-----

De Sábado 4 até Quarta - Feira 8 de Setembro.-----

LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE GASTRONÓMICA SOBRE A COZINHA DA SICÍLIA-----

Laboratório de Criatividade Gastronómica a realizar-se, nos dias 8, 9 e 10 de Setembro, para um número máximo de 10 participantes. No Sábado 11 de Setembro, terá lugar uma apresentação pública dos resultados do laboratório através da realização de um beberete da exposição que inaugura neste dia.-----

De Quarta - Feira 8 até Sexta - Feira 10 de Setembro.-----

LABORATÓRIO DE DANÇA ORIENTAL E DO VENTRE-----

Laboratório de Dança oriental e do ventre a realizar-se, nos dias 8, 9 e 10 de Setembro, para um número máximo de 15 participantes. No Sábado 11 de Setembro, terá lugar uma apresentação pública dos resultados do laboratório através da animação da inauguração da exposição que inaugura nesse dia de um beberete da exposição que inaugura neste dia.-----

Condições económicas e organizativas para os laboratórios de gastronomia e de dança do ventre:-----

O custo global deste programa será de: 2.780 Euros.-----

De Quarta - Feira 8 até Sexta - Feira 10 de Setembro.-----

<< AS PERSONAGENS DE JOSÉ SARAMAGO NAS ARTES.-----

Instalação e Exposição de Pintura e Escultura. Uma obra da exposição será oferecida ao Centrum SSSL de Ponte de Sor. Para esta exposição não está prevista a realização do laboratório de criatividade-----

O custo global deste programa será de: 6.850 Euros.-----

De Sábado 11 de Setembro, (Inauguração às 18.00 horas) Até Sábado 2 de Outubro (Fecho).-----

TCHALÉ FIGUEIRA (Cabo Verde) Exposição.-----

Exposição e Pintura com um Laboratório de Criatividade para os jovens do concelho de Ponte de Sor, nos dias 6, 7 e 8 de Outubro. Uma obra do artista será oferecida ao Centrum SSSL de Ponte de Sor.-----

O custo global deste programa será de: 8.680 Euros.-----

De Sábado 9 de Outubro (Inauguração às 17.00 horas) Até Sábado 30 de Outubro (fecho).-----

LUÍS MORERA (Ilhas Canárias):-----

Exposição de Pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens do concelho de Ponte de Sor, nos dias 3, 4 e 5 de Novembro. Uma obra do artista será oferecida ao Centrum SSSL de Ponte de Sor.-----

O custo global deste programa será de: 8.290 Euros.-----

De Sábado 6 de Novembro, (Inauguração às 17.00 horas) Até Sábado 27 de Novembro (Fecho).-----

PAOLO GRIGO (Toscana, Itália):-----

Instalação e exposição de escultura e pintura com um laboratório de criatividade nos dias 2 e 3 de Dezembro para os jovens do concelho de Ponte de Sor. Uma obra do artista será oferecida ao Centrum SSSL de Ponte de Sor.-----

O custo global deste programa será de: 8.690 Euros.-----

De Sábado 4 de Dezembro, (Inauguração às 17.00 horas) Até Sábado 8 de Janeiro.-----

ESPAÇO NECESSÁRIO:-----

Para a realização de todas as Exposições, pede-se a disponibilidade de uma das duas salas do Centro de Artes e de pelo menos um atelier para o alojamento do artista convidado.-----

CUSTO GLOBAL:-----

O custo global referido a cada evento inclui todas as despesas de viagem de avião, os cachets dos artistas, os transferts dos artistas, os transportes e os seguros das exposições, as despesas de preparação, os catálogos dos artistas quando previstos, a grande parte dos materiais que são precisos para os laboratórios, todos os materiais promocionais.-----

O custo global **não** inclui o alojamento e as refeições dos artistas. O IVA não será devido. Os artistas poderão ficar nos alojamentos / ateliers do Centrum SSSL.-----

MATERIAIS PROMOCIONAIS:-----

1) n. 5.000 postais - convite (cm 10x15) para cada exposição;-----

- 2) correio contacto para o envio de 5.000 postais – convites de cada uma das exposições directamente nas casas dos munícipes;-----
- 3) n. 5000 postais (cm 10x15) com o programa de actividades do Centrum SSSL do semestre de Julho até Dezembro de 2010;-----
- 4) página Web com a programação do Centrum SSSL, em Ponte de Sor e com o n. 3 newsletters electrónicas enviado a mais de 10.000 destinatários em toda a Europa;-----
- 5) n. 100 cópias do catálogo (formato cm 24x17, quatro cores) de cada uma das exposições dos artistas Roberto Barni, Expo Saramago, Tchalê Figueira, Luis Morera, Paulo Grigo, com o logo da CM de Ponte de Sor e com uma página dedicada para uma intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor;-----
- 6) n. 3 estandartes de cm 80x200 de apresentação de cada uma das exposições.-----

INTERCÂMBIO ENTRE OS JOVENS DAS CIDADES DA REDE SSSL: para permitir o funcionamento dos Centros Culturais SSSL jovens estudantes das cidades da Rede SSSL irão fazer os seus estágios nos diferentes Centros Culturais SSSL, ao abrigo de acordo com as Universidades. Por isso jovens de Ponte de Sor poderão fazer o seu estágio durante um mês ou dois no Centro SSSL de Pontedera e jovens vindos da Rede do Festival SSSL poderão fazer o estágio em Ponte de Sor. >>.-----

Junto aqui se anexa uma actualização do Programa do Centrum SSSL dos meses de Maio e Junho de 2010.-----

LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE PARA ADULTOS DE JOSÉ ALBERTO LÓPEZ: 11 E 12 DE MAIO DE 2010. -----

Na Terça – Feira 11 e na quarta – feira 12 de Maio, irá decorrer um laboratório para adultos do José Alberto López, sendo que no mês de Dezembro o artista por razões pessoais não tinha concluído o laboratório programado. Este laboratório já está orçamentado e aprovado no programa de actividades de 2009.-----

LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE PARA OS JOVENS DE PAOLO GRIGO: DE 24 A 26 DE MAIO DE 2010. -----

Na segunda – feira, 24, terça – feira 25 e na quarta – feira 26 de Maio irá decorrer o laboratório de criatividade do artista Paolo Grigò. Este laboratório dedicado à escultura (trabalho de gesso)) vai substituir o laboratório já previsto do artista Giorgio Dal Canto que por razões pessoais não poderá esta em Ponte de Sor. Ao mesmo tempo o escultor

Paolo Girgò irá realizar um restauro do monumento realizado em Ponte de Sor, com a ajuda dos jovens participantes no laboratório. Este laboratório já está orçamentado e aprovado no programa de actividades do primeiro semestre de 2010. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a Proposta do Programa de Julho até Dezembro de dois mil e dez (2010), no Centro Cultural Sete Sóis Sete Luas, de Ponte de Sor; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os eventos e constantes da proposta apresentada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE ACÇÃO DO PROJECTO INTEGRADO DE SAÚDE E BEM – ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTADO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da apresentação e análise do relatório de avaliação do Projecto Integrado de Saúde e Bem – Estar Social e Desenvolvimento em 2009 e da reflexão sobre o mesmo, desenvolvemos um Plano de Acção que tem como principal objectivo melhorar a intervenção deste projecto junto do seu público – alvo e tornar mais claro todo o processo de avaliação. Neste sentido colocamos à consideração superior a análise do Relatório de Avaliação e a aprovação do Plano de Acção para 2010, cujos documentos apresentamos em anexo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aprovar o Relatório de Avaliação assim como a aprovação do Plano de Acção para o ano de dois mil e dez (2010), que se encontram em anexo.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, FACE AO PACTO DE PREFERÊNCIA, QUE SEJA AUTORIZADO UM LEASING IMBOLIÁRIO, PRESCINDINDO DO ÓNUS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR DETÉM, RELATIVO AO LOTE NÚMERO SETENTA E TRÊS (73), NA ZONA

INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / RUCARFUN – INDÚSTRIA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, LDA.-----

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta e um de Março de dois mil e dez e sobre o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Gabinete Jurídico, para emissão de parecer e reapreciar o assunto em próxima reunião: << Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, de RUCARFUN – Indústria de Artigo Funerários, Lda., com sede na Estrada Principal, 17, em Bemposta, solicitar que, face ao Pacto de Preferências, seja autorizado um leasing imobiliário, prescindindo do ónus que a Câmara Municipal de Ponte de Sor detém. >>. Está agora novamente todo o processo acompanhado pelo parecer jurídico, datado de doze (12) de Abril de dois mil e dez, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Rui Carlos Duarte Santos, na qualidade de sócio – gerente da Rucarfun – Indústrias de Artigos Funerários, Lda., veio requerer que lhe fosse autorizado um leasing imobiliário sob o lote n.º 73, sito na Zona Industrial de Ponte de Sor, do qual é proprietário.-----

Nessa sequência, a Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de Março de 2010 deliberou autorizar que a referida empresa celebrasse um contrato de leasing imobiliário com uma instituição bancária de forma a construir o edifício necessário à prossecução da sua actividade no lote, sua propriedade. Vem agora a empresa Rucarfun, requerer que o leasing imobiliário seja autorizado, prescindindo a Câmara do ónus que detém.-----

Ainda que não seja perfeitamente inteligível o requerido pela empresa, cremos que a mesma pretende que a Câmara Municipal renuncie ao direito de preferência que tem no caso de futuras transmissões do prédio, durante o prazo de quinze anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda do lote em causa.-----

Para além daquele direito de preferência, se a Câmara Municipal deliberar em sentido favorável à pretensão da ora requerente, estará também a renunciar ao direito de reversão, tal como a todos os outros direitos previstos nos termos do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, pelo qual se regeu a celebração da escritura de compra e venda do lote em questão,-----

Deste modo, somos de opinião que ao deferir o pedido da requerente estar-se-á a ir contra o previsto na escritura de compra e venda e a violar-se o preceituado no

mencionado Regulamento, tanto mais que também se criaria situações de desigualdade relativamente às empresas que adquiriram lotes nas mesmas condições da requerente.---

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer acerca do presente assunto. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DO PREZUÍZO (VIDRO DO AUTOMÓVEL), DA VIATURA OPEL CORSA, QUE ESTAVA ESTACIONADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL / JOSÉ CARLOS DE MATOS PIRES PISTA.-----

-----Está presente o ofício datado de 18 de Março de dois mil e dez, de José Carlos de Matos Pires Pista, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 9 – 3.º Dt.º, em Ponte de Sor, informando que no passado dia dez (10) do mês de Março do corrente ano, a sua viatura, de marca Opel Corsa, com a matrícula JL-04-09, foi danificado (partido) o vidro traseiro lateral esquerdo, na altura em que os funcionários da Câmara executavam a limpeza das ervas com moto roçadora, no Aeródromo Municipal, sendo que a viatura estava estacionada no parque de estacionamento, em frente do hangar n.º 3, só tendo reparado no sucedido quando saiu do trabalho, por volta das dezoito horas e trinta minutos, quando já não se encontrava qualquer funcionário da Câmara, tendo de imediato ligado à Senhora Directora do Aeródromo, a qual o aconselhou a falar com o Senhor Luís Martins e este lhe comunicou que deveria fazer uma carta, no sentido de resolver o problema. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrito pelo Senhor Luís António Silva Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, cumpre-me informar V. Exa. que na respectiva data, os trabalhadores do Município, Senhores José Luís Salgueiro e Vital Geada, procederam à limpeza do local com roçadoras mecânicas. Questionei os mesmos, bem como o responsável Senhor Pedro Cruz, os quais me transmitiram que é normal saltarem pedras, no entanto nenhum se apercebeu de que tal tenha acontecido, logo não podem afirmar que os danos no vidro foram causados aquando da execução do respectivo trabalho. Face ao exposto deixo à consideração de V. Exa. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento: Considerando o exposto em que se confirma que os trabalhadores da Autarquia desenvolveram actividades de limpeza junto à viatura em causa, utilizando para protecção individual auriculares, reconhece a Câmara que possa ter acontecido inadvertidamente o

referido pelo Município, que desenvolve a sua actividade na área do Aeródromo, devendo para tal a Câmara recorrer à Companhia de Seguros, com quem tem contrato de responsabilidade civil, para a resolução do assunto exposto pelo Município. e accionar o mesmo.-----

-----Aprovado com seis valores a favor.-----

-----A senhora Vereadora Graça de Sousa Santana maia Leonardo, não votou, por se ter ausentado da sala na altura.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / AGOSTINHO ROSÁRIO DA CRUZ.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Abril de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião: << Está presente a informação número oitenta e um (81), datada de catorze (14) de Abril de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor Agostinho Rosário da Cruz, residente na Rua da Senhora da Oliveira, n.º 32, 7400-454 Longomel, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais de construção para remodelar o telhado da sua habitação. Cumpre-me informar que, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **376,69 €**, valor que ultrapassa o Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, contudo, um dos elementos do agregado familiar sofre de deficiência mental conforme declaração em anexo (com diagnóstico 317 do Código Internacional de Doenças Mentais), pelo que este pedido se poderá integrar no n.º 1, do artigo 3.º, do referido Regulamento. O rendimento per capita do agregado familiar previsto para o mês de Abril de 2010, é de **326,92 €**. À consideração superior. >>.-----

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de uma outra informação com o número oitenta e oito (88), datada de vinte e um (21) de Abril do corrente ano, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual de igual modo se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento à deliberação de Câmara de vinte e um de Abril de dois mil e dez, referente ao pedido de materiais apresentado pelo Senhor Agostinho Rosário da Cruz, residente na Rua Senhora da Oliveira, n.º 32 –

Longomel, cumpre-me informar que a situação se enquadra no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, uma vez que este refere que em casos excepcionais a Câmara pode apoiar agregados familiares que auferam rendimentos superiores aos previstos no mesmo “se no agregado familiar houver algum deficiente que implique para o mesmo, acentuado esforço financeiro”. Desta forma, como referi na informação anterior existe uma pessoa com deficiência mental, com 46 anos que depende do auxílio de uma outra pessoa (o pai com 77 anos). Na visita domiciliária pude constatar, que é o munícipe que tem que organizar a vida quotidiana da filha, até assegurar as necessidades básicas como, a alimentação ou a higiene. Pude constatar que muitas vezes apesar dos fracos recursos económicos, têm que recorrer à aquisição de refeições já confeccionadas e ao pagamento de serviços de limpeza da habitação. Desloca-se poucas vezes a Ponte de Sor, mas quando o faz com a filha tem que vir de táxi, quando vem sozinho vem de bicicleta. Assim, salvo melhor opinião, considero que este pedido se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. A consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Ceder os materiais pretendidos, tendo em consideração a informação técnica prestada, e de acordo com o n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO – INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE MISTURAS BETUMINOSAS.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada dm epígrafe e relativamente ao pedido em anexo da entidade executante, para instalação de central de produção de misturas betuminosas, informa-se que após análise do processo, não se vê inconveniente na aprovação da localização da central. No entanto ressalva-se o seguinte:-----

- A produção de betuminosos deverá destinar-se apenas e exclusivamente ao âmbito da empreitada;-----
- A entidade só poderá iniciar a montagem da central, após licenciamento junto ao

Ministério da Economia.-----

Perante o exposto, não se vê inconveniente na aprovação do pedido, tendo em conta as premissas atrás referidas. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Aprovar a Instalação de Central de Produção de Misturas Betuminosas, relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra, devendo cumprir o referido na informação técnica: - A produção de betuminosos deverá destinar-se apenas e exclusivamente ao âmbito da empreitada; - A entidade só poderá iniciar a montagem da central, após licenciamento junto ao Ministério da Economia.-----

-----Aprovado, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º 243/2004, DA CME, RELATIVA À EMPREITADA DE REFORÇO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – ADICIONAL / CME – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECHANICA, S.A.-----

-----Está presente o fax com a referência DCCR.24/TS, datado de dezanove (19) de Março de dois mil e dez, da CME – Construção e Manutenção e Electromecânica, S.A, solicitando a libertação da garantia bancária, relativa à Empreitada referida em título. Encontra-se também presente o parecer datado de nove (9) de Abril do corrente ano, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte: A CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A, veio requerer pelo ofício DCCR.24/TS, a libertação da garantia bancária n.º 243/2004, prestada ao Município de Ponte de Sor, no âmbito da Empreitada de Reforço das Torres de Iluminação do Estádio Municipal de Ponte de Sor – Adicional, alegando o cumprimento do prazo estabelecido. Considerando que ainda não ocorreu a recepção definitiva da obra em causa, a pretensão da ora requerente não tem qualquer fundamento, pois tal como previsto no artigo 229.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, só tendo sido feita a recepção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao Empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção

da caução prestada. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer acerca do presente assunto. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração o parecer jurídico emitido.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / CME – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, S.A.

-----Está presente o ofício datado de dez (10 de Março de dois mil e dez, da CME – Construção e manutenção Electromecânica, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Reputamos integralmente o teor da vossa carta Ref. 3891, datada de 04.03.2010. É falso que a parede apresente indícios de ruína provocados por deficiências do processo construtivo. Damos por integralmente reproduzidos todos os argumentos expostos na nossa correspondência anterior, e designadamente a demonstração de que a obra se encontra definitivamente recepcionada, por efeito da Lei. Advertimos V. Exas. que o accionamento de qualquer garantia bancária no âmbito desta empreitada, que foi objecto de recepção definitiva, é abusivo e ilícito, e terá as legais consequências. Reservamos os nossos direitos relativamente à posição que expõem, sem qualquer fundamento legal.

Igualmente está presente a informação datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Solicita-se parecer jurídico relativamente ao exposto e mais concretamente qual o procedimento correcto a seguir nesta continuidade (existe a necessidade de proceder a intervenção urgente de forma a impedir a continuidade dos problemas registados ao nível de infiltrações e construção / reconstrução da parede aludida).

Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e três (23) de Março do corrente ano, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:

Somos questionados acerca do procedimento a adoptar relativamente ao aduzido pela CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A., no ofício C411.10.034 com entrada nos serviços municipais no dia 12 de Março de 2010.

Pelo referido ofício a CME refuta o teor do ofício 3891 de 04/03/2010 que lhe foi

remetido pelo Município de Ponte de Sor.-----

Vem a CME afirmar que não é verdade que os indícios de ruínas apresentados numa parede, tenham sido provocados por deficiências do processo construtivo. Aliás, acrescenta que a obra se encontra definitivamente recepcionada, por lei.-----

Aliás, já em ofício anteriormente remetido (referência C411.10.003), a CME afirmou que nos termos constantes do auto de recepção provisória parcial, datado de 18 de Novembro de 2003, a empreitada de construção do Estádio Municipal de Ponte de Sor foi objecto de recepção provisória parcial, ficando excluídos apenas os trabalhos referentes às torres de iluminação e trabalhos envolventes num perímetro de 10 metros, devido ao processo de execução do reforço das mesmas. Trabalhos estes que a CME afirma terem sido objecto de recepção provisória em 19/04/2005.-----

Alega a empreiteira que sob a recepção provisória parcial ocorrida em 18/11/2003, decorreram os cinco anos correspondentes ao período de garantia da obra, o qual teria terminado em 18/11/2008, (art.219º/1 do DL59/99 de 2 de Março).-----

A empreiteira acrescentou ainda que a obra já estaria definitivamente recepcionada desde o dia 15 de Junho de 2009 (data em que se completaram os 22 dias úteis sobre o pedido de vistoria formulado pelo empreiteiro), excepto em relação às torres de iluminação e trabalhos envolventes num perímetro de 10 metros.-----

Quanto às reparações solicitadas pelo Município de Ponte de Sor, através do fax enviado a 15/01/2010, relativo às infiltrações nas lojas do Estádio Municipal, a CME afirma que a obra está recepcionada desde o dia 15 de Junho de 2009, pelo que não estará obrigada a realizar quaisquer reparações, “mesmo que a necessidade das alegadas reparações lhe fosse imputável”.-----

Efectivamente, houve lugar a duas recepções provisórias parciais em 18/11/2003 e 19/04/2005.-----

Porém, na nossa opinião já não se poderá aceitar a argumentação de que a obra já está definitivamente recepcionada desde o dia 15 de Junho de 2009. Não poderá valer a fundamentação da CME quando diz que tal recepção definitiva ocorreu por mero efeito do decorrer de 22 dias úteis sobre o pedido de vistoria formulado.-----

Ora, diz o art.227º/1 do DL 59/99 de 2 de Março que, findo o prazo de garantia e por iniciativa do dono da obra ou a pedido do empreiteiro, proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada.-----

Nos termos do nº 2 do mesmo preceito se pela vistoria se verificar que as obras não apresentam deficiências, indícios de ruína ou de falta de solidez pelos quais deva

responsabilizar-se o empreiteiro, proceder-se-á à recepção definitiva.-----

Por remissão expressa do nº 3 do mesmo art.227º, são aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva os preceitos correspondentes da recepção provisória - arts. 217º a 219º do DL59/99.-----

Diz-se no nº 5 do art.217º que se o dono da obra não proceder à vistoria nos 22 dias subsequentes ao pedido do empreiteiro e não for impedido de o fazer por causa de força maior ou em virtude da própria natureza e extensão da obra, considerar-se-á esta, para todos os efeitos, recebida no termo desse prazo.-----

O nº 5 do art.217º do DL 59/99 aplicado à recepção definitiva da obra estabelece uma presunção de aceitação da obra pelo seu dono que tem correspondência com a do nº 5 do art.1218º do C.C quanto ao contrato de empreitada ali regulamentado.-----

Segundo o nº 2 do art.1218º do C.C., o dono da obra, após a conclusão desta, deve proceder à sua verificação dentro do período que se julgue razoável depois de o empreiteiro o colocar em condições de a poder fazer. Se o dono da obra não comunicar ao empreiteiro os resultados da verificação (nº4) ou a verificação não tiver lugar, considera-se a obra tacitamente aceite (nº5).-----

Nos termos do Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, datado de 02-10-2008, processo nº 0835046, valem assim para este aspecto específico da empreitada de obras públicas as considerações doutrinárias feitas a propósito da norma do art.1218º do C.C. (cfr.art.273º do DL 59/99).-----

Segundo Pires de Lima e Antunes Varela, a solução que foi adoptada no Código Civil e que teve por fonte o art.1665º do C.C. italiano, não tomou por base uma presunção de vontade de aceitar. Foi imposta como sanção, ou, se preferir, como presunção absoluta, iniludível. Dizem estes autores que são demasiado graves os efeitos da verificação ou da aceitação da obra, para que se deixem dependentes de circunstâncias fortuitas, de uma prova incerta e, sobretudo, da vontade do dono da obra. Ele tem de aceitar ou não a obra, logo que esta seja posta à sua disposição para se verificar se está ou não em conformidade com o convencionado.-----

A sanção hoje prevista no nº 5 do art.1218º do C.C foi intencionalmente omitida no anteprojecto de Vaz Serra, que, a propósito do art.1665º do C.C. italiano, escreveu:” Talvez seja isto excessivo, pois, o facto de o dono da obra não efectuar, sem justos motivos, a verificação, apesar de convidado a isso pelo empreiteiro, não significa sempre que aceita a obra: tal facto significa apenas que o dono da obra não fez a verificação, apesar de não ter justos motivos para a omissão, e só a título de aceitação

tácita, nos termos gerais, poderá esse facto ter a significação de que o dono da obra a aceita, o que depende das circunstâncias do caso concreto.”-----

A opinião perfilhada naquele Acórdão é a de Cura Mariano no sentido de que a redacção da norma do nº5 do art.1218º do C.C necessita de uma interpretação correctiva: O facto de o dono da obra não ter realizado a verificação não impede que conheça a existência dos defeitos por informação do próprio empreiteiro ou de outrem, ou que deles se aperceba no exercício dos seus poderes de fiscalização e os denuncie, aceitando a obra com reservas.-----

Daí que a simples omissão do exercício do direito de realizar o exame não justifique só por si que o legislador lhe atribua um efeito negocial tão grave como o previsto no nº 5 do art.1218º do C.C. – o da aceitação da obra sem reservas. Seria absurdo que a denúncia de defeitos que não fosse antecedida de exame da obra não tivesse qualquer validade.-----

O funcionamento desta imposição de um significado legal tipificado a um determinado comportamento só deve valer para os casos em que o dono da obra não efectuou qualquer comunicação sobre a aceitação daquela, independentemente de ter sido realizado ou não o exame da mesma.-----

Aplicando o acima exposto às empreitadas de obras públicas, entendemos que a presunção de aceitação da obra estabelecida no nº 5 do art.217º do DL 59/99 (que, como já dissemos, corresponde à do nº 5 do art.1218º do C.C) não pode funcionar se, na data em que o empreiteiro pediu a realização da vistoria, o dono da obra já tinha denunciado defeitos ao empreiteiro, isto é, já tinha manifestado a sua vontade de aceitar a obra com reservas.-----

A verdade, é que no caso concreto em apreciação, logo por fax datado de 22 de Novembro de 2005, o Município de Ponte de Sor comunicou alguns defeitos da obra à CME, o mesmo ocorrendo pelos ofícios 001675 de 03/02/2006 e 004821 de 20/04/2006. Ainda que a CME tenha procedido a reparações de modo a resolver anomalias provenientes de infiltrações, existentes nas lojas do Estádio, como se depreende da informação datada de 15/03/2007 aposta no ofício remetido por uma reclamante (com entrada nos serviços municipais a 27/11/2006), a verdade é que foram sucessivas as anomalias detectadas na obra, tal como se depreende do teor do ofício 014042 de 24/10/2008 que deu conta de anomalias existentes na instalação eléctrica do estádio municipal e do recinto multiusos. Já em 19/02/2009, o Município requereu resposta àquele ultimo ofício, relativamente ao qual a CME, nada tinha dito.-----

Por ofício, com entrada nos serviços municipais a 28 de Abril de 2009, a CME vem dizer que a instalação eléctrica estava a funcionar de modo correcto, com excepção do sistema automático de comando da iluminação de fabrico EIB.”Visto a anomalia ser num equipamento em que apenas técnicos credenciados da EIB devem intervir, não houve a possibilidade do nosso técnico a resolver.”-----

Com fundamento no facto de o sistema EIB ter sido executado no âmbito da empreitada de Construção do Estádio Municipal, o Município solicitou que a empreiteira procedesse às devidas reparações (ofício 7592 de 06/05/2009).-----

Relativamente ao pedido de vistoria para recepção definitiva da obra, o Município respondeu pelo ofício 9810 de 9/06/2009, declinando aquele. Não tendo obtido qualquer resposta da empreiteira.-----

Assim sendo, e porque a CME não reclamou nem formulou reserva dos seus direitos, somos de opinião que a mesma se terá conformado com a decisão do Município, nos termos do art. 256º/2 do DL59/99 de 2 de Março.-----

Aliás, a CME só se vem pronunciar após a recepção do ofício 1071 de 14/01/2010 e do fax remetido no dia seguinte, em que o Município deu conta da necessidade de remoção e reexecução da parede exterior do Estádio, alçado poente, com perigo de ruína, assim como da infiltração de águas nas lojas do Estádio, respectivamente.-----

No mencionado fax, o Município de Ponte de Sor referiu que na impossibilidade da empreiteira intervir em definitivo, deveria implementar uma solução transitória, advertindo-a de que os danos decorrentes da situação em causa lhe seriam imputados. Note-se que, o fax em questão foi remetido na sequência de diversos contactos telefónicos efectuados junto da CME, e na ausência de qualquer resposta prática.-----

Pela atitude da CME que só veio pronunciar-se (em 21 de Janeiro de 2010) após a recepção daquelas duas missivas referidas, cremos ser digna de nota a sua falta de colaboração e de certo modo, negligência relativamente às regras de boa fé que devem nortear a relação contratual.-----

Pois, não se pronunciou relativamente à declinação do pedido de vistoria para recepção definitiva da obra, só se vindo a pronunciar quando o Município vem reiterar a necessidade de correcção de anomalias existentes na obra.-----

Pelo exposto, e considerando a denúncia de anomalias na obra, torna-se claro que o Município não aceitaria a obra sem quaisquer reservas, não podendo lograr sem mais a recepção definitiva tácita, tal como alegado pela CME.-----

Isto é, nas empreitadas de obras públicas, os defeitos devem ser denunciados na própria

vistoria definitiva (nº 2 do art.227º do DL59/99), sendo este um limite máximo estabelecido para a denúncia, nada obstando a que possam ser denunciados em data anterior, (o que entendemos ter acontecido no caso concreto), e se o tiverem sido, seria absurdo que não se pudesse atribuir a essa denúncia anterior o significado de aceitação da obra com reservas.-----

Do mesmo modo, não valerá a argumentação da CME de que o prazo de garantia da obra já decorreu, levando assim à sua desresponsabilização relativamente às anomalias verificadas, uma vez que o limite máximo para a denúncia dos defeitos será a recepção definitiva, que no caso concreto ainda não ocorreu, tendo em consideração os argumentos por nós já aduzidos.-----

Nesta sequência, somos de opinião que o Município de Ponte de Sor terá legitimidade para exigir que a CME proceda à correcção das deficiências da obra que lhe são imputáveis, sob pena de o Município contratar a prestação de serviços de terceiros, sendo as respectivas despesas pagas pela CME. Se a empreiteira não proceder ao referido pagamento, somos de opinião que poderá haver lugar ao accionamento das garantias bancárias, nos termos do art.112º/2 do DL59/99 de 2 de Março.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer acerca do presente assunto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Notificar a Empresa CME, para que proceda à correcção das deficiências da obra que lhe são imputáveis, sob pena de não o fazendo, o Município contratar a prestação de serviços a terceiros, devendo as respectivas despesas ser pagas pela CME, sendo que se a empresa não proceder ao referido pagamento, haverá lugar ao accionar das garantias bancárias, nos termos do art.112º/2 do DL 59/99, de 2 de Março, de acordo com o parecer jurídico emitido-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, NA RUA TRASEIRA AO LARGO 1.º DE MAIO – LARGO DAS FONTES, EM FOROS DO ARRÃO – ORÇAMENTO / EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.-----

-----Está presente a Carta com a referência 627/10/DRCT, datada de doze (12) de Abril de dois mil e dez, da EDP Distribuição Energia S.A., remetendo o Orçamento para a colocação de candeeiro em poste existente no local, em ligação de baixa tensão, na Rua Traseira ao Largo 1.º de Maio – Largo dos Fontes, em Foros do Arrão, do concelho de Ponte de Sor, com o valor de total de 222,00 € sem IVA, sendo o encargo da Autarquia

no valor de 79,20 € com IVA incluído.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a execução da respectiva ligação de baixa tensão, com a colocação do candeeiro, no poste existente, em Foros do Arrão, por parte da EDP, no valor de setenta e nove euros e vinte cêntimos 79,20 €, já com IVA incluído.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ AO FINAL DO MÊS DE MAIO, RELATIVAMENTE À EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ÁREA AMPLIADA / GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 34-10/Prod.VT, datado de catorze (14) de Março de dois mil e dez, da Empresa GaverG – Construções, Lda., sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epígrafe adjudicada às nossa Empresa e que se encontra em curso, vimos pelo presente solicitar a V. Exas. a prorrogação de prazo da mesma até ao final do mês de Maio. Este nosso pedido deve-se, essencialmente, ao facto de o solo durante algum tempo não se ter encontrado nas melhores condições para a mobilização dos equipamentos a utilizar em obra devido às condições meteorológicas que se venham a verificar. >>. Encontra-se também presente a informação, datada de vinte e seis (26) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa somos a informar o seguinte: As condições climáticas que têm afectado a região, impossibilitaram o acesso a grande parte do terreno, situação que ainda se verifica em algumas zonas da obra. Por conseguinte, devido ao elevado teor de humidade presente no solo, não tem sido possível cumprir o prazo das actividades de construção civil, previstas em plano de trabalhos, pelo que não se vê inconveniente na aprovação do pedido de prorrogação de prazo até ao dia 31 de Maio de 2010. À consideração superior.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Conceder uma prorrogação do prazo, graciosa, relativo à Empreitada em questão, até ao final do mês de Maio, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Graça Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros .-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – SANEAMENTO DE SOLOS.-----

-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Saneamento de Solos; 2- Remetê-la ao concorrente para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Graça Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PLANO GERAL DA ZONA VERDE DO LARANJAL – MONTARGIL.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Senhor Nuno José de Matos Duarte, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se que se encontra concluído o **Plano Geral da Zona Verde do Laranjal, em Montargil**. Para além dos arranjos exteriores e paisagísticos a desenvolver, propõe-se que o Plano se subdivida em diversas empreitadas, tal como definido no anexo da Memória Descritiva. Importa referir que a estimativa orçamental para a implementação do Plano inclui as obras já a decorrer no local (num sub total de 493.463,57 €, já adjudicados em empreitada) bem como a construção dos novos projectos (num sub total previsto de 1.001.856,00 €). Considerando ambos os sub totais, o custo estimado para a implementação do **Plano Geral da Zona Verde do Laranjal em Montargil** é de 1.495.319,57 € (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor. Integrado neste Plano, submete-se também à apreciação superior o

projecto de arquitectura do **Anfiteatro Municipal de Montargil**. O custo estimado para esta obra encontra-se já contabilizado na estimativa do Plano sendo o seu valor de 433.019,00 € (quatrocentos e trinta e três mil e dezanove euros) acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Aprovar o Plano Geral da Zona Verde do Laranjal de Montargil e o Projecto de Arquitectura do Anfiteatro Municipal de Montargil.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelos Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Senhor Nuno José de Matos Duarte a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior o Projecto de Execução e respectivos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe.-----

Tendo em consideração o valor estimado da despesa – 3.911.981,55 € + IVA, propõe-se a realização de um Concurso Público. Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri.

Propõe-se a seguinte constituição:-----

JURÍ DO CONCURSO:-----

Membros Efectivos:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior;-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

VOGAIS SUPLENTE:-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro.-----

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, propõe-se a Contratação através de Procedimento adequado, de uma fiscalização externa.-----

À consideração superior. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto de Execução e respectivos Elementos Concurrais relativamente ao procedimento, referente ao Concurso Público, supra mencionado; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Proceder-se à contratação através de procedimento adequado, para uma fiscalização externa.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Em face da alteração da data desta reunião, devido a compromissos por parte dos eleitos do Partido Socialista e transmitida telefonicamente pelo Senhor Secretário da reunião, não nos foi possível analisar com a profundidade necessária a proposta agora em discussão. Atendendo a que não mereceu deferimento por parte do Senhor Presidente da Câmara o pedido dos Vereadores da CDU, sobre o reagendamento deste ponto ser discutido e votado na próxima reunião, não nos é possível e infelizmente votar favoravelmente a proposta final apresentada para Edifício dos Paços do Concelho e o respectivo procedimento do concurso público para a sua execução. Embora partilhemos das preocupações inerentes e do objectivo que se pretende com vista a dotar o nosso Município com um Edifício dos Paços do Concelho com condições adequadas para os seus funcionários e para os seus utentes, adaptado às competências autárquicas e que garanta a dignidade

enquanto edifício sede do Poder local e dos seus órgãos em Ponte de Sor, consideramos que não estando em causa quaisquer apreciações sobre opções estéticas e técnicas dos projectos, matemos reservas: a) Quanto à proposta de localização do edifício no ponto de vista da inserção e contexto urbano da cidade; b) Quanto à falta de uma componente e perspectiva polivalente de adequação dos espaços, áreas e compartimentos afectos às várias funções e serviços; c) Quanto ao dimensionamento e adequabilidade da instalação de áreas de apoio aos cidadãos eleitos e respectivas forças políticas. >>.....

-----Quando eram dezassete horas e trinta minutos, ausentou-se da sala o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, por razões profissionais.-----

-----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor João José de Carvalho Taveira Pinto propondo que os assuntos, relativos, à informação do Assistente Operacional, Senhor Hugo Miguel Esteves Fernandes Esteves, sobre a ligação directa de água, no número 10 r/c, um antigo café, na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, o ofício do INALENTEJO 2007-2013 – Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano – Regulamento Específico: Política de Cidades – Parcerias para a regeneração Urbana – Aviso de Concurso n.º 3 – Candidatura N.º ALENT-02-0141-FEDER-000651 – Construção de Ponte Sobre a Ribeira de Longomel, e a Segunda (2.º) Alteração o Plano Plurianual de Investimento, Segunda (2.º) Alteração às Actividades Mais relevantes e Terceira (3.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, fossem incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão dos referidos assuntos, na Ordem de Trabalhos.-----

-----INFORMAÇÃO DO ASSISTENTE OPERACIONAL, SENHOR HUGO MIGUEL ESTEVES FERNANDES ESTEVES, SOBRE A LIGAÇÃO DIRECTA DE ÁGUA, NO NÚMERO 10 R/C, UM ANTIGO CAFÉ, NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de 27 de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Assistente Operacional, Senhor Hugo Miguel Esteves Fernandes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Hugo Miguel Esteves Fernandes, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Ponte de Sor, cumpre-me

informar V. Exa., do seguinte. Na presente data, ao confirmar uma leitura na Rua Condes da Torre, verifiquei a existência de uma ligação directa no n.º 10 r/c, um antigo Café, cujo proprietário é o Senhor Manuel Antunes Falca, conforme fotografia em anexo. É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Que de imediato seja interrompido o abastecimento de água; 2- Instaurar o respectivo Processo de Contra Ordenação, nomeando seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO URBANO REGULAMENTO ESPECÍFICO: POLÍTICA DE CIDADES – PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA – AVISO DE CONCURSO N.º 3 – CANDIDATURA N.º ALENT-02-0141-FEDER-000651 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE A RIBEIRA DE LONGOMEL**-----

-----Está presente o ofício com a referência 315-UVT/10, datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e dez, do INALENTEJO 2007-2013, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 3, do artigo 16.º, do Regulamento Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, vimos por este meio informar V. Exa., que a candidatura mencionada em epígrafe, submetida no âmbito do Aviso n.º 3/PRU, de 31/12/2008, obteve decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva de 13/04/2010. Em resultado da Avaliação Técnica efectuada, e da respectiva Avaliação de Mérito, foi considerado que a operação apresenta mérito adequado a receber apoio financeiro, correspondente ao investimento elegível apurado e comparticipação FEDER, conforme Avaliação Técnica e Parecer Técnico da Operação remetidos em Anexo a esta Comunicação. Nos termos da decisão de aprovação da operação, em anexo, deverá esta entidade, se for o caso, remeter os elementos referidos como omissos na respectiva Avaliação Técnica. Deste modo, caso V. Exa. assim o entenda poderá pronunciar-se por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de recepção desta comunicação, nos termos dos artigos n.º s 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do n.º 1, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, a decisão de financiamento será formalizada mediante a celebração de contrato escrito a formalizar entre a Autoridade de Gestão do Programa

Operacional do Alentejo 2007-2013 e o beneficiário. Caso esteja de acordo com os termos da aprovação e para efeitos de celebração do Contrato de Financiamento, solicitamos o envio dos seguintes elementos: - Representante dessa entidade que outorga o contrato: nome e qualidade; - Cópia do número de Pessoa Colectiva; - NIB da Conta Bancária específica para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos FEDER, respeitantes à execução da operação a que se vai referir o Contrato, comprovado por documento emitido pela entidade bancária. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a outorgar no respectivo Contrato.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DAS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES E TERCEIRA (3.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Segunda (2.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, Segunda (2.ª) Alteração das Actividades Mais Relevantes e Terceira (3.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dez (2010), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Aprovar a Segunda (2.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimento, Segunda (2.ª) Alteração das Actividades Mais Relevantes e Terceira (3.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dez, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado e a Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do

Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezanove horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a aprovação da acta, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros .-----

-----A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Assim que foi declarada aberta a presente reunião, eu apresentei um requerimento e um protesto cuja inclusão na acta solicitei, requerimento e protesto esses que pretendia que ficasse incluído no período de Antes da Ordem do Dia. O requerimento e o protesto foram lidos na reunião de Câmara e na acta nem uma referência se faz a tal intervenção. Ora é um direito de oposição de efectuar intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia, intervenções essas que têm obrigatoriamente de constar da acta, até porque esta tem que reflectir o que se passa na reunião. Na verdade em actas anteriores, nesse mesmo período de antes da ordem do dia, já ouve intervenções de quem presidiu à respectiva reunião, intervenções essas que ficaram aí mencionadas na acta. Por coincidência, efectuei duas intervenções nesse período de antes da Ordem do Dia, intervenções essas que curiosamente nessa mesma reunião não ficaram a constar da acta. A oposição tem os seus direitos bastante limitados, quando não lhe é permitido que os seus requerimentos, protestos e propostas apresentados na reunião de Câmara no período de antes da ordem do dia, não ficam aí mencionados. O estatuto da oposição é reunião após reunião claramente violado. >>-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Não consta no Período de Antes da Ordem do Dia, as intervenções dos Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, requerimentos e protestos acerca das actas das reuniões. Apresentei pedido de rectificação à acta da reunião de Câmara de 15/10, realizada no dia catorze de Abril de 2010, que continha dois assuntos com votos de abstenção dos já referidos Vereadores, quando na verdade votaram favoravelmente. Não consta também da acta, no assunto ---INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO

URBANO REGULAMENTO ESPECÍFICO: POLÍTICA DE CIDADES –
PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA – AVISO DE CONCURSO N.º 3
– CANDIDATURA N.º ALENT-02-0141-FEDER-000655 – CONSTRUÇÃO DE
CAFETARIA E LAGO, acerca da reunião tida no Conselho Fiscal da Associação de
Municípios, em que informou da reformulação de todas as candidaturas iriam ser
apoiadas a 80%, quando solicitado pelo Promotor. Subscrevo a declaração da Senhora
Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo. >>.-----
-----O Senhor Presidente da Câmara referiu que em relação ao requerimento
apresentado pelo Senhor Vereador Vitor Morgado, de imediato solicitou ao Senhor
Secretário que procedesse à correcção do erro cometido e pediu desculpa aos Senhores
Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa
Santana Maia Leonardo.-----
-----De seguida, procedeu-se à leitura da acta, por mim lavrada e pelos presentes,
rubricada em todas as suas folhas e assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

Hugo Luís Pereira Hilário

Luís Manuel Jordão Serra

Alice Emília Fernandes Martins Monteiro

Vítor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Graça de Sousa Santana Maia Leonardo

António José Delgado Rodrigues